



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jaguaripe

1

Terça-feira • 26 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 3657

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Jaguaripe publica:

- **Termo de Cooperação nº 002/2021** - Cessão de servidores que entre si celebram os municípios de Nazaré e de Jaguaripe.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Heráclito Rocha Arandas / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Praça Histórica, 01 - Sede

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZK1B8N4IUD1XIXUHVAYX5Q

## Atos Administrativos



### TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2021

**PUBLICADO**

EM 11/01/2021

Débara M<sup>te</sup> de J. ROSÁRIO

Gabinete do Prefeito

Mat. 4735

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2021 PARA  
CESSÃO DE SERVIDORES QUE ENTRE SI  
CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE NAZARÉ E  
DE JAGUARIFE.**

O **MUNICÍPIO DE NAZARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.797.188/0001-92, com sede a Praça Alexandre Bittencourt, nº 07, Centro, Nazaré-Ba, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Eunice Soares Barreto Peixoto, e o **MUNICÍPIO DE JAGUARIFE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.796.289/0001-49, com sede na Praça Histórica, nº 01, Centro, Jaguaripe-Ba, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Heráclito Rocha Arandas, celebram entre si, nos termos do **Processo Administrativo nº 068/2021**, com esteio na Constituição da República, na Lei Municipal nº 475/1995, na Lei 8.112/1990 no que couber, o presente termo de cooperação mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão mútua de servidores efetivos do quadro de pessoal dos Municípios de Nazaré e de Jaguaripe, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, sem ônus para o respectivo ente Executivo Municipal cedente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A cessão de cada servidor se dará pelo prazo definido no presente convênio, podendo ser reduzido o seu prazo de acordo com os interesses das partes, ou mediante solicitação do servidor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- a) Viabilizar a movimentação de servidores de seu quadro de pessoal, desde que haja conveniência e oportunidade, de acordo com a solicitação e com as qualificações requeridas.
- b) Comunicar as partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso necessite o retorno de um ou mais servidores cedidos;

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo somente poderá ser alterado mediante instrumento escrito firmado pelas partes, e, somente poderá ser alterado:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação de seus objetivos;



- b) quando necessária a modificação em decorrência de acréscimo ou diminuição do alcance do seu objeto, ingresso de novos convenientes ou extensão a outros segmentos.
- c) quando necessária a modificação do modo de execução face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos pactuados originalmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente instrumento no caso de descumprimento de cláusulas ou em caso de inviabilidade funcional do MUNICÍPIO em ceder funcionários de seu quadro, sem prejuízo, todavia, dos Atos Jurídicos perfeitos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO**

O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste convênio, a quem competirá manter contatos com o Conveniado, para solução dos problemas detectados, será a Chefia do Gabinete da Prefeita, com o apoio da Secretaria Municipal de Administração, através do setor de recursos humanos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente convênio será publicado no Diário Oficial dos Municípios partícipes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Nazaré/Ba para dirimir as questões oriundas deste termo.

Nazaré-Bahia, 11 de janeiro de 2021.

**Eunice Soares Barreto Peixoto**  
Prefeita Municipal de Nazaré

**Heráclito Rocha Arandas**  
Prefeito Municipal de Jaguaripe

Testemunhas:

09896952-80

4025203

**PUBLICADO**

EM: 11.01.2021  
Débora M<sup>a</sup> de J. Rosário  
Gabinete do Prefeito  
Mat. 4.725